



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

Lei Nº 0169/2001  
DATA: 15/12/2001

**“DESIGNA COMPETÊNCIAS AO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,  
Aprovou e Eu **CLAIDES LAZARETTI MASUTTI**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo Primeiro:** Fica designado as Competências ao Conselho de  
Municipal de Alimentação Escolar, conforme descrito abaixo:

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta  
PNAE;

II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a  
aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - Receber analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as  
prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município.

**Artigo Segundo:** Esta Lei entrará em vigor nesta data após sua  
publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir de  
23/04/2001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato  
Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

  
**CLAIDES LAZARETTI MASUTTI**  
Prefeita Municipal